



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.220, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Cria mais 1 (um) cargo de Assessor Especial - CC/FG 8, cria o Cargo de Assessor de Apoio Legislativo -CC/FG 4 e extingue o cargo de Motorista Especial, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Cria mais 1 (um) cargo de ASSESSOR ESPECIAL, padrão CC/FG 8, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 20 da Lei Complementar nº 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2.º Cria o cargo de ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO, padrão CC/FG 4, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 20 da LC nº 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 3.º Extingue, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 20. da LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e extingue na Lei Complementar nº 2.972, de 10 de janeiro de 1994, o seguinte cargo:

Denominação da Categoria Funcional
Motorista Especial – Padrão 6

Quantidade
1

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de junho de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES